

PROJETO DE LEI N° 273-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia Ltda. - CENECT visando a especialização profissional dos servidores.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia Ltda. - CENECT, visando a especialização profissional dos servidores municipais e seus dependentes, por meio da concessão de descontos.

Art. 2º O Convênio não gerará custos para o Município.

Art. 3º As especificações e condições serão estipuladas em convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 273-02/2014

Lajeado, 15 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia Ltda - CENECT visando a especialização profissional dos servidores e seus dependentes, por meio de concessão de descontos.

O percentual de descontos é exclusivo sobre os valores das mensalidades e serão concedidos mediante comprovação pelo beneficiário do vínculo com a Prefeitura Municipal.

A capacitação profissional poderá ser feita com os seguintes cursos: Comércio Exterior, Gestão Ambiental, Gestão Comercial, Gestão da Produção Industrial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Turismo, Gestão Financeira, Gestão Pública, Logística, Marketing, Processos Gerenciais, Secretariado, Serviços Jurídicos e Notariais, Gestão Hospitalar, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Administração, Ciências Contábeis, Ciência Política, Relações Internacionais, Teologia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia de Produção, Engenharia de Produção, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica e ainda mais de 70 (setenta) cursos de pós graduação.

O Convênio não gerará despesas ou qualquer tipo de custos para o Município.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo Sr
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.